



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

**DELIBERAÇÃO INTERNA CODIR N.º003/2021
DE 10/03/2021**

**CONCESSIONÁRIA
SUPERVIA - APROVA
OS
PROCEDIMENTOS
PARA A APURAÇÃO
DOS INDICADORES
CONTRATUAIS
DISPOSTOS NO
ANEXO VI DO 8º
TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE
CONCESSÃO DE
TRANSPORTE
FERROVIÁRIO DE
PASSAGEIROS.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, apreciando os autos dos processos regulatórios que tratam de aferição dos indicadores contratuais da SuperVia, em especial o que consta do processo E-12/004.420/2017, com fundamento nas propostas trazidas pela Conselheira Aline Almeida, e nos debates e fundamentos consignados na Ata da 3ª Reunião Interna Extraordinária, realizada em 10/03/2021, por unanimidade,

DELIBERA por:

Art. 1º - Aprovar os procedimentos para a apuração dos indicadores contratuais dispostos no Anexo VI do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de transporte ferroviário de passageiros em complemento ao disposto na Resolução AGETRANSP nº 41/2017.

Art. 2º - Conforme o art. 2º da Resolução AGETRANSP nº 41/2017, o processo se inicia com o protocolo dos dados relativos aos indicadores contratuais, pela Concessionária, já contabilizando eventuais expurgos (de acordo com os critérios do Anexo VI do Contrato de Concessão), em até 10 (dez) dias do mês seguinte ao de sua apuração.

Parágrafo Único: A eventual impossibilidade de se apresentar os expurgos deverá ser justificada pelas provas admitidas em direito no interregno do referido prazo, na forma do art. 3º da Resolução AGETRANSP nº 41/2017.

Art. 3º - Na forma do art. 4º da Resolução AGETRANSP nº 41/2017, os dados protocolados serão remetidos à Câmara de Transporte e Rodovias que, em 20 (vinte) dias contados do recebimento, deverá elaborar a Nota Técnica, contendo os cálculos referentes a cada um dos indicadores, considerando eventuais expurgos.

Art. 4º - Em conformidade como § 1º, do art. 4º da Resolução AGETRANSP nº 41/2017, caso algum dos indicadores calculados não atinja o parâmetro fixado no contrato de concessão, será calculado o valor da penalidade pecuniária a ser aplicada, devidamente acompanhada de sua memória de cálculo.

Art. 5º - Com fundamento no *caput* do art. 4º da Resolução AGETRANSP nº 41/2017, os cálculos realizados pela CATRA devem ser apresentados ao Conselho Diretor em Reunião Interna em âmbito de processo regulatório, a ser distribuído para a condução por Relator, na forma do art. 48 do Regimento Interno.

§1º - Caso a hipótese se refira ao não atingimento dos indicadores, na forma prevista pelo Contrato de Concessão, o processo regulatório prossegue, como disciplinado pelo § 2º, do art. 4º da Resolução AGETRANSP nº 41/2017.

§2º - Caso os indicadores tenham sido alcançados, o processo regulatório em que foi elaborada a Nota Técnica pela Câmara de Transportes e Rodovias poderá ser finalizado em Reunião Interna.

Art. 6º - Em atendimento ao que dispõe o § 5º, da Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão, o Relator deverá notificar a Concessionária para apresentar sua Defesa, diante dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e no prazo do § 2º, do art. 49 do Regimento Interno.

Art. 7º - Recebida a Defesa e verificando que não há qualquer ponto suscitado pela Concessionária que deva ser esclarecido pela Câmara Técnica, será considerada concluída a instrução do processo, sendo os autos encaminhados para exame da Procuradoria Geral da Agência, consoante o art. 51 do Regimento Interno.

Art. 8º - Concluída a instrução processual e configurada a hipótese do §1º do art. 5º, o Relator deverá elaborar o seu relatório e requerer a inclusão do processo na pauta da Sessão Regulatória, quando será proferido o seu voto, segundo os arts. 53 e 69 do Regimento Interno.

Art. 9º - Caso a unanimidade ou a maioria dos Conselheiros considere que a Concessionária deixou de atingir o parâmetro fixado pelo Contrato de Concessão, deverá ser expedido o Auto de Infração, em atendimento ao que dispõe a segunda parte do § 2º do art. 4º da Resolução AGETRANSP nº 41/2017.

Parágrafo Único - Na forma do disposto no § 3º, do art. 4º da Resolução AGETRANSP nº 41/2017, será lavrado um Auto de Infração para cada índice não alcançado, caso em que se iniciará a etapa final do procedimento, quando a Concessionária poderá apresentar Impugnação, sorteando-se relator para conduzir o feito, na forma do parágrafo único, do art. 5º.

Art. 10 - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2021

Murilo Leal
Conselheiro Presidente

Aline Paola C. B. C. de Almeida
Conselheira

Carlos Correia
Conselheiro

Vicente Loureiro
Conselheiro

Rio de Janeiro, 24 março de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Correia, Conselheiro**, em 24/03/2021, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 24/03/2021, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro Presidente**, em 24/03/2021, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Paola Correa Braga Camara de Almeida, Conselheira**, em 24/03/2021, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **15010195** e o código CRC **4132AF3D**.

Referência: Processo nº E-12/004.420/2017

SEI nº 15010195

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2334-5600 - www.agetransp.rj.gov.br

PROC. Nº SEI E-03/007/824/2019- HOMOLOGO a certidão nº 86/2021, referente a MARCO ANTONIO ALVES PEREIRA.

PROC. Nº SEI E-08/015/71/2020- HOMOLOGO a certidão nº 332/2020, referente a SARAH OLIVEIRA DE MENEZES.

PROC. Nº SEI E-08/015/1693/2019- HOMOLOGO a certidão nº 355/2020, referente a MARY LANE MUNIZ FADO SIMLECHNER.

DE 04/03/2021

PROC. Nº SEI-350090/001735/2020- HOMOLOGO a certidão nº 499/2020, referente a MARCIO DA SILVA SAMPAIO DO NASCIMENTO.

PROC. Nº SEI-350090/001735/2020- HOMOLOGO a certidão nº 499/2020, referente a MARCIO DA SILVA SAMPAIO DO NASCIMENTO.

PROC. Nº SEI E-03/004/1955/2019- HOMOLOGO a certidão nº 17/2021, referente a SILVANA VERONESE DA MOTTA LACERDA.

PROC. Nº SEI E-03/034/299/2019- HOMOLOGO a certidão nº 238/2020, referente a DILMA LÍRIO DE AZERÊDO SÁ.

PROC. Nº SEI E-17/004/088/2017- HOMOLOGO a certidão nº 1/2021, referente a CHRISTINA MARINS DE MEDEIROS.

DE 05/03/2021

PROC. Nº SEI-08/001/047492/2019- HOMOLOGO a certidão nº 22/2021, referente a MARCELO COSTA DE OLIVEIRA CAMPOS.

PROC. Nº SEI-350090/000067/2021- HOMOLOGO a certidão nº 47/2021, referente a JOSE RENATO DOS SANTOS.

PROC. Nº SEI-030031/000770/2020- HOMOLOGO a certidão nº 016/2021, referente a SEBASTIAO GABRIEL DE PROENCA VIANNA.

PROC. Nº SEI-350090/001214/2020- HOMOLOGO a certidão nº 53/2021, referente a CARLOS ALBERTO DA SILVA.

PROC. Nº SEI E-03/007/4723/2019- HOMOLOGO a certidão nº 87/2021, referente a BEATRICE CAVALCANTE LIMOEIRO.

DE 07/03/2021

PROC. Nº SEI E-26/007/1107/2020- HOMOLOGO a certidão nº 14/2020, referente a VANESSA BEZERRA DE SOUZA.

Id: 2306110

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 657 DE 23 DE MARÇO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E O GESTOR DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no processo nº SEI-220007/000193/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato AGENERSA nº 003/2021, que tem por objeto a Prestação de Serviço de Desinsetização e Descupinização:

Presidente:

Carlos Eduardo França Cardias, ID 50851489

Membros:

Rafael Lemos Costa, ID 50748840

Denilson Vilar de Queirós, ID 5116899-5

Art. 2º - Fica designado como Gestor do Contrato, a Superintendente Administrativo, Eliana Afonso de Amorim, ID 44115393.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2021

TIAGO MOHAMED MONTEIRO
Conselheiro-Presidente

Id: 2306267

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 21.11.2002PÁGINA 22 - 2ª COLUNA

ATOS DO CONSELHEIRO PRESIDENTE INTERINO
DE 21.11.2002

PROCESSO Nº SEI-220007/000410/2020 - Pedro Alexandre Moitrel Pequeno
Onde se lê: ..., total de 4.286 dias...
Leia-se: ..., total de 4.282 dias...

Id: 2306076

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 21.11.2002PÁGINA 22 - 2ª COLUNA

DESPACHO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE INTERINO
DE 18.11.2002

PROCESSO Nº SEI-220007/000410/2020
Pedro Alexandre Moitrel Pequeno
Onde se lê: ..., total de 4.286 dias...
Leia-se: ..., total de 4.282 dias...

Id: 2306260

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA AGENERSA Nº 656 DE 23 DE MARÇO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E O GESTOR DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no processo nº SEI-220007/001268/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato AGENERSA nº 005/2021, que tem por objeto a Prestação de Serviço de Fornecimento de Auxílio Refeição e Auxílio Alimentação.

Presidente:

Rachel de Araujo Calôr, ID 05701147

Membros:

Rosana Julião, ID 20494270

Margarida Caseira Sanches, ID 08764484

Art. 2º - Fica designado como Gestor do Contrato, a Superintendente Administrativo, Eliana Afonso de Amorim, ID 44115393.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2021

TIAGO MOHAMED MONTEIRO
Conselheiro-Presidente

Id: 2306119

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO INTERNA CODIR Nº 003
DE 10 DE MARÇO DE 2021

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - APROVA OS PROCEDIMENTOS PARA A APURAÇÃO DOS INDICADORES CONTRATUAIS DISPOSTOS NO ANEXO VI DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, apreciando os autos dos processos regulatórios que tratam de aferição dos indicadores contratuais da SuperVia, em especial o que consta do processo nº E-12/004.420/2017, com fundamento nas propostas trazidas pela Conselheira Aline Almeida, e nos debates e fundamentos consignados na Ata da 3ª Reunião Interna Extraordinária, realizada em 10/03/2021, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar os procedimentos para a apuração dos indicadores contratuais dispostos no Anexo VI do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de transporte ferroviário de passageiros em complemento ao disposto na Resolução AGETRANSP nº 41/2017.

Art. 2º - Conforme o art. 2º da Resolução AGETRANSP nº 41/2017, o processo se inicia com o protocolo dos dados relativos aos indicadores contratuais, pela Concessionária, já contabilizando eventuais expurgos (de acordo com os critérios do Anexo VI do Contrato de Concessão), em até 10 (dez) dias do mês seguinte ao de sua apuração.

Parágrafo Único: A eventual impossibilidade de se apresentar os expurgos deverá ser justificada pelas provas admitidas em direito no interregno do referido prazo, na forma do art. 3º da Resolução AGETRANSP nº 41/2017.

Art. 3º - Na forma do art. 4º da Resolução AGETRANSP nº 41/2017, os dados protocolados serão remetidos à Câmara de Transporte e Rodovias que, em 20 (vinte) dias contados do recebimento, deverá elaborar a Nota Técnica, contendo os cálculos referentes a cada um dos indicadores, considerando eventuais expurgos.

Art. 4º - Em conformidade como § 1º, do art. 4º da Resolução AGETRANSP nº 41/2017, caso algum dos indicadores calculados não atinja o parâmetro fixado no contrato de concessão, será calculado o valor da penalidade pecuniária a ser aplicada, devidamente acompanhada de sua memória de cálculo.

Art. 5º - Com fundamento no caput do art. 4º da Resolução AGETRANSP nº 41/2017, os cálculos realizados pela CATRA devem ser apresentados ao Conselho Diretor em Reunião Interna em âmbito de processo regulatório, a ser distribuído para a condução por Relator, na forma do art. 48 do Regimento Interno.

§ 1º - Caso a hipótese se refira ao não atingimento dos indicadores, na forma prevista pelo Contrato de Concessão, o processo regulatório prossegue, como disciplinado pelo § 2º, do art. 4º da Resolução AGETRANSP nº 41/2017.

§ 2º - Caso os indicadores tenham sido alcançados, o processo regulatório em que foi elaborada a Nota Técnica pela Câmara de Transportes e Rodovias poderá ser finalizado em Reunião Interna.

Art. 6º - Em atendimento ao que dispõe o § 5º, da Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão, o Relator deverá notificar a Concessionária para apresentar sua Defesa, diante dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e no prazo do § 2º, do art. 49 do Regimento Interno.

Art. 7º - Recebida a Defesa e verificando que não há qualquer ponto suscitado pela Concessionária que deva ser esclarecido pela Câmara Técnica, será considerada concluída a instrução do processo, sendo os autos encaminhados para exame da Procuradoria Geral da Agência, consoante o art. 51 do Regimento Interno.

Art. 8º - Concluída a instrução processual e configurada a hipótese do §1º do art. 5º, o Relator deverá elaborar o seu relatório e requerer a inclusão do processo na pauta da Sessão Regulatória, quando será proferido o seu voto, segundo os arts. 53 e 69 do Regimento Interno.

Art. 9º - Caso a unanimidade ou a maioria dos Conselheiros considere que a Concessionária deixou de atingir o parâmetro fixado pelo Contrato de Concessão, deverá ser expedido o Auto de Infração, em atendimento ao que dispõe a segunda parte do § 2º do art. 4º da Resolução AGETRANSP nº 41/2017.

Parágrafo Único - Na forma do disposto no § 3º, do art. 4º da Resolução AGETRANSP nº 41/2017, será lavrado um Auto de Infração para cada índice não alcançado, caso em que se iniciará a etapa final do procedimento, quando a Concessionária poderá apresentar Impugnação, sorteando-se relator para conduzir o feito, na forma do parágrafo único, do art. 5º.

Art. 10 - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2021

MURILO LEAL
Conselheiro Presidente

ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA
Conselheira

CARLOS CORREIA
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

Id: 2306139

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 115 DE 24 DE MARÇO DE 2021

INSTITUI NOVA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 022/2016, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, COMO CONTRATANTE, E A IMPRENSA NACIONAL COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016.

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplimento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão à fiscalização dos contratos administrativos; - a exoneração de integrantes da antiga comissão do contrato;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão para o acompanhamento e fiscalização do contrato nº 022/2016, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS e a IMPRENSA NACIONAL, por meio do Processo Administrativo SEI nº E-17/026/1213/2016, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Publicação no Diário Oficial da União, inclusive em suplemento, de atos oficiais e demais matérias.

GESTOR DO CONTRATO:

HENRIQUE JASKE DA SILVA, ID: 5115832-9

FISCAIS:

NICOLE MARTINS LEAL, ID: 5115870-1

ARI LONGO PEREIRA, ID: 5098328-8

TATIANE DA SILVA MEDEIROS DOS SANTOS, ID: 5087947-2

Art. 2º - Caberá ao Gestor e aos fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhes:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2021

BRUNO KAZUHIRO OTSUKA NUNES
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras

Id: 2306310

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA EMOP SEI Nº 390 DE 25 DE MARÇO 2021

DESIGNA SUBSTITUTO PARA O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS, NO PERÍODO DE 05/04 A 04/05/2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais. Processo nº SEI-170002/000648/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Diretor de Obras, Roberto Lourenço de Almeida, ID Funcional nº 5097924-8, para responder pelo Diretor de Planejamento e Projetos, Milton Rattes de Aguiar, ID funcional 5037394-3, no período de 05/04 a 04/05/2021, nos termos do § 3º do artigo 36 do Estatuto Social da Empresa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/04/2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2021

PIERRE DOMICIANO BATISTA
Diretor Presidente

Id: 2306201

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Sexta-feira, 26 de Março de 2021 às 00:52:01 -0300.